

PROCESSO Nº : 3.950-0/2012
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO – NATUREZA INTERNA

VOTO

Diante do exposto, e no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 21, inc. IX, c/c o art. 290, §§ 6º, 7º e 8º, todos da Resolução 14/2007, deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial 1.679/2013, submeto à homologação deste Tribunal Pleno, o agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Wilson Virgínio de Lima, nos mencionados processos, a fim de ser lavrado o competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o art. 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, totalizando o valor de 375,50 UPF's/MT.

Após, determino ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema CONTROL-P, e a inserção do saldo total (375,50 UPF's/MT) ao processo mais recente, bem como as demais providências quanto ao parcelamento da referida multa para fins de notificação do interessado.

É o voto.

Gabinete da Presidência, em 01 de Abril de 2013.

(Assinatura Digital)

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente